



CÂMARA MUNICIPAL

BRITÂNIA - GO.

Comissão de Constituição Justiça e Redação

PARECER Nº 020/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 090 de 11 de outubro de 2023.

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

EMENTA DA MATÉRIA: “Autoriza a contratação temporária de pessoal na forma que especifica.”

RELATOR: Vereador Evangelista Francisco Lopes

I - Relatório:

Trata-se de projeto de lei, supramencionado de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, Visando a realização de processo seletivo simplificado, para atuar na área da Educação. Amparado nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que visa obter autorização legislativa para a contratação temporária de profissionais necessários para atuar na área da Educação.

II - Conclusão:

O presente Projeto de Lei acha-se amparado pelo art. 37, IX da Constituição Federal.

Art. 37. [...]

IX - A Lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.”

Considerando a Justificativa do Projeto em que as funções demandadas não conflitam com os cargos disponibilizados pelo concurso nº 001/2022, e demandam o preenchimento para o desempenho regular das atividades da secretaria de educação, onde já restou realizado processo seletivo anterior com previsão de vagas para nutricionista e psicólogos, porém sem preenchimento de vagas.

Considerando que os contratos temporários é uma modalidade legal, observando os princípios constitucionais e as normas específicas que regulam a contratação temporária. Mas, é essencial que a contratação temporária seja



CÂMARA MUNICIPAL

BRITÂNIA - GO.

devidamente justificada, comprovando a excepcionalidade e o interesse público envolvido, o qual o Executivo deverá comprovar por ato próprio a excepcional interesse público.

A Comissão diante do exposto, declara a favor, por essa razão votamos FAVORÁVEL ao Projeto.

III - Decisão:

Considerando a constitucionalidade e a juridicidade desta Casa, o projeto de lei opina pela viabilidade da análise do Projeto de Lei Municipal.

Diante do exposto, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei em foco.

Este é o Parecer,

É o Voto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Britânia em, 17 de outubro de 2023.


Evangelista Francisco Lopes
Relator

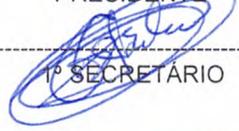

Ademir Ferreira dos Santos
Presidente


José Miranda Júnior
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM: 07/11/2023.


PRESIDENTE


SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins, que nesta data, o presente documento foi afixado no Placar desta Casa Administrativa, na forma e fins da Lei.

Britânia -GO, 07 de novembro de 2023.


Magrana Nunes da Silva Neiva
Controladora Interna